a referida proposta em todos os seus mínimos detalhes, são de opinião que o referido aumento é de interesse social e recomendam sua aprovação nos têrmos da proposta, sem qualquer restrição. — São Paulo, 12 de novembro de 1960. — aa.) Ezio Protti, Armando Picheco, Adelino Del Carlo". — Finda a leitura foram os referidos documentos submetidos a discussão e deliberação tendo sido aprovados por unanimidade, observadas as abstenções legais. — Novamente com a palavra disse o presidente que a diretoria organizara um boletim de distribuição das ações a serem emitidas, pedindo-me que o lêsse em voz alta para conhecimento dos senhores acionistas, o que fiz. Finda a leitura o presidente esclareceu que, uma vez aprovado o aumento de capital, tornava-se necessário alterar o artigo 4.o dos estatutos sociais, tendo sugerido a seguinte redação: "Artigo 4.o — O Capital Social é de Cr$ ..... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) dividido em 12.000 — (doze mil) ações do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 9.000 (nove mil) ações ordinárias ou comuns e 3.000 (três mil) ações preferenciais. Parágrafo 1.o — As ações serão nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas, sendo conversiveis, em qualquer época, de uma para outra forma, mediante solicitação escrita dos respectivos possuidores, e a cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembléias gerais. Parágrafo 2.o — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3.o — Os títulos ou cautelas representativos de ações serão assinados por dois diretores. Parágrafo 4.o — As ações serão nominativas até seu integral pagamento". Submetida a votos, foi a redação proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguem desejasse fazer uso da palavra, o presidente declarou definitivamente aumentado o capital para Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) mandando que se lavrasse a presente ata que lida foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 26 de novembro de 1960.

aa) Oswaldo Cottini
Nicola Costa
Jorge Tavares Ferreira
Elio Fieschi
Umberto Caleffi
Pedro de Souza Rezende
Joaquim Jorge Morel dos Reis Júnior

A presente é copia extraida do livro de atas das assembleias gerais.

Pedro de Souza Rezende
Presidente

Umberto Caleffi
Secretário

TYRESOLES DE SÃO PAULO S.A. — REGENERAÇÃO DE PNEUS

Boletim de distribuição do aumento de capital de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr$ 12.000 000,00 (doze milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 4.000 ações de Cr$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo 3.000 ordinarias e 1.000 preferenciais.

ACIONISTAS	Ações que possui		Ações que possui		Ações a serem distribuidas				Ações que passa a possuir			
Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência	Ordinárias		Preferenciais		Ordinárias		Preferenciais		Ordinárias		Preferenciais	
	N.	Valor	N.	Valor	N.	Valor	N.	Valor	N.	Valor	N.	Valor
NICOLA COSTA, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais ..	1.100	1.100.000.00	700	700.000.00	550	550.000 00	350	350.000,00	1.650	1.650.000,00	1.050	1.050.000,00
JORGE TAVARES FERREIRA brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais ..	1.100	1.100.000,00	700	700.000.00	550	550.000 00	350	350.000,00	1.650	1.650.000,00	1.050	1.050.000,00
ELIO FIESCHI, brasileiro, casado, industriario, residente e domiciliado em São Paulo, Capital	—	—,—	200	200.000,00	—	—,—	100	100 000.00	—	—,—	300	300.000.00
UMBERTO CALEFFI, italiano, casado industrial residente e domiciliado em São Paulo, Capital	800	800 000.00	400	400.000,00	400	400.000,00	200	200.000,00	1.200	1.200.000,00	600	600.000,00
OSWALDO COTTINI, brasileiro casado industrial residente e domiciliado em Sao Paulo, Capital	2 996	2 996.000.00	—	—,—	1.498	1.498.000,00	—	—,—	4.494	4.494.000.00	—	—,—
PEDRO DE SOUZA REZENDE brasileiro casado advogado residente e domiciliado em São Paulo, Capital	2	2.000,00	—	—,—	1	1.000,00	—	—,—	3	3.000 00	—	—,—
JOAQUIM JORGE MOREL DOS REIS JUNIOR, brasileiro, casado comerciante residente e domiciliado em São Paulo Capital	2	2 000 00	—	—,—	1	1.000.00	—	—,—	3	3.000 00	—	—,—
TOTAL	6.000	6 000.000.00	2.000	2.000 000,00	3.000	3.000.000,00	1.000	1.000 000,00	9.000	9.000.000.00	3.000	3.000 000,00

Está conforme o original lavrado em livro próprio.
Pedro de Souza Rezende
Presidente

São Paulo, 26 de novembro de 1960
Umberto Caleffi
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que "TYRESOLES DE SÃO PAULO S.A. — REGENERAÇÃO DE PNEUS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 174 023, por despacho da Junta Comercial em sessão de 27 de dezembro de 1960, a ata da assembleia geral extraordinaria realizada em 26 de novembro de 1960, pela qual elevou o capital social de Cr$ 8.000 000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e alterou o artigo 4.o dos estatutos sociais, estando anexados à referida ata os demais documentos legais do aumento supra, inclusive a prova do pagamento do sêlo federal por verba na importancia de Cr$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), do que dou fe — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de dezembro de 1960. — Eu, Jayme Pinto de Oliveira Filho, escriturario, a escrevi, conferi e assino: — (a) **Jayme Pinto de Oliveira Filho.** — E eu Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: — **Cleyde Maria Forte.** — Visto — **Perceval Leite Britto** — Secretário — **Cleyde Maria Forte.**
(187209 — Cr$ 7.440,00)

COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SÃO PAULO PARANÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os srs. acionistas da Companhia Industrial e Agricola São Paulo Paraná convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 16 do corrente mês de janeiro de 1961, às 15 horas, na sede social, à Rua 24 de Maio, n. 104, 12.o andar, Conjunto "B", nesta Capital, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre os atos relativos ao aumento do capital social e consequente alteração dos Estatutos, alem de outros assuntos.

São Paulo, 4 de janeiro de 1961
Dr. Armando de Moura Bittencourt
Diretor Presidente
(187936 — Cr$ 1.090,00) (5-6-8)

S/A. FIAÇÃO PARA MALHARIA "INDIANA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1960

Aos onze de novembro de mil novecentos e sessenta, à nove horas, na sede social à Av. Ibirapuera, número treis mil cento e três, após prévia convocação na forma da lei, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os acionistas da S. A Fiação para Malharia "Indiana" abaixo assinados, todos devidamente inscritos no Livro de Presença de acionistas e representando mais de dois terços do Capital Social. Assumiu a presidência da mesa, por aclamação, o Dr Luiz Dumont Villares, que convidou para Secretário a mim, Erico João Siriuba Stickel. Dando início aos trabalhos, determinou o Sr. Presidente a leitura dos editais de convocação, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado dos dias 1, 4 e 5 de novembro e no Jornal "O Estado de São Paulo" dos dias 1, 4 e 5 de novembro e do teor seguinte: Ficam convocados os Srs. Acionistas da S. A. Fiação para Malharia "Indiana" para se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 11 de novembro, às 9 horas, na sede social à Av. Ibirapuera n.o 3.103, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) — alteração dos estatutos sociais; b) — eleição dos Diretores; c) — assuntos diversos. São Paulo, 31 de outubro de 1960. Erico João Siriuba Stickel - Diretor Superintendente. Passando a seguir a primeira parte da ordem do dia comunicou o sr. Presidente aos presentes encontrar-se vago o cargo de Diretor Presidente em virtude da renúncia, em caráter irrevogavel, do Sr. Henrique Zweifel, determinada por motivos de saúde, pelo que se impunha o preenchimento do cargo. Comunicou mais que a Diretoria propunha uma reforma da administração da Sociedade, para melhor atender ao constante crescimento das atividades sociais. Comunicou finalmente que a Diretoria propunha, além da alteração do Estatutos Sociais correspondente à administracão, fossem os Estatutos Sociais alterados em vários pontos e a seguir totalmente refundidos e atualizados, já que os atuais estatutos encontram-se em vigor há mais de duas décadas. Determinou a seguir o Sr. Presidente a leitura da Proposta da Diretoria e do correspondente parecer do Conselho Fiscal que eram do seguinte teor: "Proposta da Diretoria" — Srs. Acionistas. A Diretoria da S. A. Fiação para Malharia "Indiana", abaixo assinada, vem apresentar a Vv. Ss. uma proposta de reforma geral dos estatutos sociais, reforma esta que viria atualizar os estatutos, que passariam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Denominação. Sede. Objeto e Duração

Art 1.o — A S. A. Fiação para Malharia "Indiana" é uma sociedade por ações que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2.o — A sociedade terá por objeto a indústria e comércio de fios de algodão e correspondente beneficiamento, bem como todas as atividades subsidiárias e correlatas a tais fins, inclusive importação e exportação, podendo ainda participar em outras empresas.

Art. 3.o — A Sociedade tem sua sede e fôro na capital do Estado de São Paulo, podendo instalar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a Juízo da Diretoria.

Art. 4.o — A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Art. 5.o — O Capital social é de Cr$ 56.000.000,00 (cincoenta e seis milhões de cruzeiros) dividido em 56.000 (cincoenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, de Cr$ 1.000.00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.o — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem e que serão assinados por dois Diretores.

Art. 7.o — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma delas é atribuido um voto nas deliberações da assembléia.

§ único — As ações poderão ser convertidas e reconvertidas de uma forma em outra, por solicitação do acionista e às suas expensas.

CAPÍTULO III
Assembléia Geral dos Acionistas

Art. 8.o — A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercicio social, e a extraordinária sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

§ 1.o — A assembléia geral será presidida pelo Diretor-Presidente, que convidará entre os presentes um acionista para secretariar os trabalhos.

§ 2.o — Os anuncios de convocação da assembléia geral serão publicados pela imprensa na forma da lei e assinados pelo Diretor Presidente.

§ 3.o — Os acionistas, pessoas físicas ou jurídicas, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, poderão ser representados nas assembléias gerais por um procurador ou representante legal, desde que prove a qualidade de acionista e não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
Da Diretoria

Art. 9.o — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (treis) membros no mínimo e 5 (cinco) membros no máximo, eleitos por periodo de 5 (cinco) anos, residentes no País, acionistas ou não, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Superintendente e dois Diretores sem denominação especial.

§ único — A investidura no cargo far-se-á por têrmo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor.

Art. 10.o — Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará 50 (cincoenta) ações da Sociedade, caução esta que poderá ser prestada por qualquer acionista.

Art. 11.o — A remuneração de cada membro da Diretoria será fixada pela assembléia geral que o eleger, ou por uma comissão composta de 2 (dois) acionistas, eleitos pela assembléia geral. — Os membros da Diretoria poderão ainda receber uma bonificação de acôrdo com o previsto no artigo 20 letra "c" destes estatutos, uma vez observadas as disposições do artigo 134 do Decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Art. 12.o — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, sendo válidas suas resoluções quando registradas no livro próprio e aprovadas por 2 (dois) ou mais Diretores.

Art. 13.o — Compete à Diretoria.

a) — Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e promover a sua observância;

b) — praticar todos os atos de livre administração;

c) — Convocar as assembléias gerais dos acionistas;

d) — Decidir sôbre todos os negócios e todas as questões da Sociedade que, de acôrdo com estes estatutos ou por lei, não sejam da competência exclusiva da assembléia geral;

e) — Distribuir os dividendos na forma estabelecida nos presentes estatutos;

f — adquirir de qualquer forma bens móveis, imóveis, titulos, ações ou direitos, sem autorização especial da assembléia geral dos acionistas, sendo porem necessária tal autorização para a alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis.

Art. 14.o — Compete ao Diretor-Presidente:

a) — Presidir às assembléias gerais dos acionistas e às reuniões da Diretoria;

b) — Representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juizo ou em suas relações com terceiros constituindo procuradores ou representantes;

c) — assinar os certificados, títulos múltiplos ou cautelas da Sociedade;

d) — Dirigir os negócios da Sociedade executando todas as funções necessárias e assumindo quaisquer obrigações dentro dos poderes autorizados por estes estatutos;

e) — Assinar quaisquer documentos e contratos, inclusive os de alienação, oneração ou aquisição de bens móveis, imóveis, títulos, ações ou direitos da sociedade, sujeitos às restrições do art. 13, letra "f" destes estatutos, bem como assinar quaisquer títulos de crédito, cheques, procurações, etc;

f) — desempenhar quaisquer outras funções que lhe forem atribuidas pela Diretoria executando as suas decisões dentro dos limites de sua autoridade, de acôrdo com os termos dos presentes estatutos.

Art. 15.o — Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir ao Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 16.o — Alem dos poderes